



Guaratinguetá, 19 de novembro de 2021.

Ofício C-nº 247/2021

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 103/2021 – Regime de urgência.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 103/2021, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências.

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.270.000,00 (Vinte milhões, duzentos e setenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente.

O referido projeto de Lei, será aberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação decorrente da fonte 01 – recursos ordinários – Tesouro e fonte 02 – recursos vinculados – FUNDEB.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Abaixo dispositivo legal aplicável ao caso:

**Artigo 43** – *A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º – *Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º – *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*



Ofício C-nº 247/2021 – continuação.

-2-

O artigo 43, confere o devido amparo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**GRACIANO ARILSON DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – TMRSR5/am.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO